

DECISÃO NORMATIVA Nº 135/2021

Dispõe sobre a regulamentação da circulação de veículos e das combinações de veículos de transporte de carga e de passageiros¹, com PBTC até 57 toneladas, transportando todos os tipos de carga, excetuando-se cargas perigosas, no trecho compreendido entre Caxias do Sul, da rodovia RSC-453, no entroncamento com a ERS-122 (B) (Caxias do Sul)) até Terra de Areia, rodovia ERS-486 no entroncamento com a BRS-101(Terra de Areia), denominado ROTA DO SOL, nos períodos de ALTA e BAIXA temporada

O Conselho de Administração do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER/RS, **considerando** as atribuições contidas no Art. 21 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e ser integrante do Sistema Nacional de Trânsito nas rodovias sob sua jurisdição; **considerando** os picos horários observados bem como os níveis de serviço a eles relacionados nas rodovias RSC-453 e ERS-486, denominada Rota do Sol; **considerando** a necessidade de revisão da sinalização relativa ao transporte de cargas; **considerando** os dados de acidentes levantados pelo CRBM; **considerando** o momento peculiar vivenciado na pandemia de covid-19, **considerando** a revogação do artigos 4º, e Incisos I e II do artigo 5º da DN 127/19, **considerando** que o DAER tem o dever, por sua competência e responsabilidade, de garantir a segurança e a trafegabilidade dos usuários nas rodovias estaduais, além de ser a autoridade de trânsito e transporte, sendo o órgão executivo rodoviário do Estado do Rio Grande do Sul a quem compete decidir e normatizar as determinações técnicas, e **considerando** o disposto no processo administrativo 19/0435-0041985-7, **DECIDE**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta **Normativa** regulamenta o trânsito de veículos e combinações de veículos de carga (CVC) e de passageiros, ao longo dos trechos da **RSC-453(do km 141,53 ao km 255,77)** e **ERS-486 (do km 0,00 ao km 38,66)** nos períodos definidos como **alta temporada** e **baixa temporada**, no segmento entre o entroncamento com a ERS-122, em Caxias do Sul, e o entroncamento com a BRS-101, em Terra de Areia, rodovia também denominada por **ROTA DO SOL**, numa extensão total de **152,90 km**.

§1º Os subtrechos que contemplam esta normativa são os relacionados, estando de acordo com o Sistema Rodoviário Estadual – SRE:

I - Caxias do Sul (Rodovia RSC-453)

CÓDIGO SRE	TRECHO	KM INICIAL	KM FINAL	EXT. (km)
453RSC0230	Entr. ERS-122(B)(Caxias do Sul) – Entr. BRS-116 (P/ São Marcos)	141,53	147,89	6,36

¹ Conforme Portaria 63/09 – DENATRAN

² Trecho integrante do TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2013, DAER E IBAMA

II – Acesso à São Marcos – Acesso à Cambará do Sul (Rodovia RSC-453)

CÓDIGO SRE	TRECHO	KM INICIAL	KM FINAL	EXT. (KM)
453RSC0250	Entr. BRS-116 (P/ São Marcos) - EBERLE	147,89	148,39	0,50
453RSC0290	EBERLE – Entr. ERS-476 (Lajeado Grande)	148,39	200,81	52,42
453RSC0310	Entr. ERS-476 (Lajeado Grande) – Entr.ERS-110 (Várzea do Cedro)	200,81	223,30	22,49
453RSC0330	Entr. ERS-110 (Várzea do Cedro) – Entr. ERS-020(A) (P/ Tainhas)	223,30	240,26	16,96
453RSC0350	Entr.ERS-020(A)(P/Tainhas) – Entr.ERS-020(B)(P/ Cambará do Sul)	240,26	242,17	1,91

III - Acesso a Cambará do Sul - Terra de Areia (Rodovias RSC-453 e ERS-486)

CÓDIGO SRE	TRECHO	KM INICIAL	KM FINAL	EXT. (KM)
453RSC0370 ²	Entr.ERS-020(B) (P/ Cambará do Sul) – Entr. ERS-486 (Aratinga)	242,17	255,77	13,60
486ERS0010 ²	Entr.RSC-453 (Aratinga) - Entr. ERS-417 (Itati)	0,00	27,22	27,22
486ERS0030 ²	Entr. ERS-417 (Itati) – Entr. BRS-101 (Terra de Areia)	27,22	38,66	11,44

§2º Entende-se por período definido como **alta temporada** o período compreendido entre **01º de dezembro e 31 de março**.

§3º Entende-se por período definido como **baixa temporada** o período compreendido entre **01º de abril e 30 de novembro**.

§4º Para os segmentos **453RSC00370², 486ERS0010² e 486ERS0030²**, devem ser obedecidas ainda as condicionantes impostas em normativa específica, denominada **DN DAER nº 127/2019** – suas alterações posteriores ou a que venha a substituí-la, no que se refere ao **transporte de produtos perigosos**.

Art. 2º Fica proibida a circulação de veículos ou combinações de veículos de carga (CVC) e de passageiros, com comprimento superior a 19,80m(dezenove metros e oitenta centímetros), acima de 7(sete) eixos e peso bruto total combinado PBTC superior a 57 (cinquenta e sete) toneladas, e que não esteja enquadrado nas condicionantes estabelecidas nesta normativa, nos segmentos indicados no Art. 1º §1º Subtrechos II e III, ou seja, do Entr. BRS-116 (P/São Marcos até o Entr). BRS-101(Terra de Areia).

CAPÍTULO II
DA CIRCULAÇÃO

Art. 3º Fica **proibida** a circulação de veículos e as combinações de veículo de carga (CVC) e de passageiros, com comprimento acima de **14m (quatorze metros) até 19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros)**, **número de eixos superior a 3 (três) e acima de 23t (vinte e três toneladas) até 57t (cinquenta e sete toneladas) de Peso Bruto Total Combinado - PBTC ou Peso Bruto Total – PBT**, nos trechos indicados no Art.1º, §1º e período indicado no Art.1º, §2º (**alta temporada**) e §3º (**baixa temporada**), conforme indicado no **ANEXO I** desta Decisão Normativa, nos seguintes horários e dias:

¹ Conforme Portaria 63/09 – DENATRAN

² Trecho integrante do TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2013 , DAER E IBAMA

I - Caxias do Sul (Rodovia RSC-453)

Alta temporada

- das 14h às 22h nas sextas-feiras e domingos
- das 7h às 12h nos sábados

Baixa Temporada

- das 16h às 19h nas sextas-feiras
- das 14h às 22h, domingos

II - Acesso à São Marcos – Acesso à Cambará do Sul (Rodovia RSC-453)

Alta Temporada

- das 7h às 10h nas segundas-feiras
- das 14h às 22h nas sextas-feiras e domingos
- das 07h às 12h nos sábados

Baixa Temporada

- das 14h às 22h nas sextas-feiras e domingos

III - Acesso a Cambará do Sul - Terra de Areia (Rodovias RSC-453 e ERS-486)

Alta Temporada

- das 7h às 10h nas segunda-feira
- das 18h às 07h de segunda a quinta-feira
- das 0h às 7h nas sextas-feiras
- das 14h às 22h nas sextas-feiras e domingo.
- das 7h às 12h nos sábados

Baixa temporada

- das 14h às 22h nas sextas-feiras e domingos

§1º Fica vedado o tráfego dos veículos previstos no caput, nas seguintes datas festivas e horários:

- a) No carnaval, entre 0h de sexta-feira até às 10h de quarta-feira de cinzas;
- b) Na Semana Santa, a partir da 0h de quinta-feira até às 10h de segunda-feira;
- c) Ano Novo (1º/jan), Feriado de Tiradentes (21/abr), Dia do trabalho (1º/mai), Corpus Christi, Independência (7/set), Revolução Farroupilha (20/set), N. Sra Aparecida (12/out), Finados (2/nov), Proclamação da República (15/nov) e Natal (25/dez), nas 24h da respectiva data festiva e a partir das 14 horas da véspera da data festiva (nas quintas-feiras ou domingos), em feriados prolongados.

§2º Excetuam-se desta proibição os veículos e as combinações de veículos de carga, que sejam prestadores de serviços públicos para distribuição de energia elétrica, telefonia, água e esgoto, coleta e/ou transporte de lixo ou destinados ao abastecimento dos postos de combustíveis (gasolina, óleo diesel, álcool e GNV/GLP) e desde que estejam comprovadamente prestando atendimento aos municípios limítrofes as rodovias e/ou estabelecimentos instalados nas proximidades destas, sem que haja a possibilidade de outro trajeto, devendo obrigatoriamente portar comprovação de origem e destino da carga transportada

¹ Conforme Portaria 63/09 – DENATRAN

² Trecho integrante do TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2013, DAER E IBAMA

(nota fiscal ou cópia, manifesto de carga) e estejam enquadrados dentre os que possuem permissão para trânsito nesta rodovia nos demais meses do ano.

§3º Excetuam-se desta proibição os veículos destinados exclusivamente ao transporte de passageiros, cujo trajeto pelas rodovias RSC-453 e ERS-486 (trecho Caxias do Sul – Terra de Areia) tenha sido aprovado e homologado pelo Conselho de Tráfego do DAER-RS ou que estejam devidamente registrados e licenciados para este fim junto à SFT-Superintendência de Fretamento e Turismo do DAER.

Art. 4º Terão livre circulação, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, nos trechos mencionados no Art. 1º, desde que respeitado o disposto no Art. 2º, os veículos e as combinações de veículo de carga e de passageiros, com **comprimento até de 15m(quinze metros), até 3 (três) eixos e até de 23t (vinte e três toneladas) de Peso Bruto Total Combinado - PBTC ou Peso Bruto Total –PBT.**

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º A não observância dos preceitos desta Decisão Normativa sujeita o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme cabível, além das medidas administrativas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização será efetuada pelo Comando Rodoviário da Brigada Militar e/ou pelas equipes de Fiscalização do DAER.

Art. 6º Serão de competência das Superintendências Regionais, responsáveis pelos subtrechos indicados no Art. 1º, a implantação e manutenção da respectiva sinalização rodoviária, obrigatória para fins de aplicabilidade do estabelecido nesta Decisão, através da DIR-Diretoria de Infraestrutura Rodoviária.

Art. 7º Os casos não previstos nesta Decisão serão analisados e deliberados pela Superintendência de Transporte de Cargas – STC/DAER, com anuência do DOR-Diretor de Operação Rodoviária do DAER.

Art. 8º Fica revogada a Decisão Normativa do DAER DN 126/19.

Art. 9º Esta **Decisão Normativa** entra em vigor 30 dias a partir da data de sua publicação.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de julho de 2021.

ENG.º LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Diretor-Geral

ENG.º RICHARD POLO
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

ENG.º CARLOS ALEXANDRE PINTO TONIOLO
Diretor de Gestão e Projetos
Substituto

LAURO ROBERTO LINDEMANN HAGEMANN
Diretor de Transportes Rodoviários

ENG.º SANDRO WAGNER VAZ DOS SANTOS
Diretor de Operação Rodoviária

Eng.º ERNESTO EICHLER
Diretor de Administração e Finanças

¹ Conforme Portaria 63/09 – DENATRAN

² Trecho integrante do TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2013, DAER E IBAMA

¹ Conforme Portaria 63/09 – DENATRAN

² Trecho integrante do TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2013 , DAER E IBAMA

ANEXO I

¹ Conforme Portaria 63/09 – DENATRAN

² Trecho integrante do TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2013 , DAER E IBAMA

TRECHO I							
ROTA DO SOL - BAIXA TEMPORADA (1 de abril e 30 de novembro)							
TRECHO: 453RSC0230 (Entr. ERS-122 (B) (P/ Caxias do Sul) - Entr. BRS-116 (P/São Marcos)							
HORÁRIOS DE PROIBIÇÃO PARA VEÍCULOS DE CARGA - DE 23 A TÉ 57 TONELADAS							
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
01:00							
02:00							
03:00							
04:00							
05:00							
06:00							
07:00							
08:00							
09:00							
10:00							
11:00							
12:00							
>12:00							
13:00							
14:00							
>14:00							Das 14 às 22h
15:00							
16:00					Das 16 às 19h		
17:00							
18:00							
19:00							
20:00							
21:00							
22:00							
>22:00							
23:00							
24:00							
OBS.: VEDADO TRÁFEGO NAS 24H DOS FERIADOS ESTADUAIS E FEDERAIS E A PARTIR DAS 14H NAS VÉSPERAS DE FERIADOS PROLONGADOS							

¹ Conforme Portaria 63/09 – DENATRAN

² Trecho integrante do TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2013 , DAER E IBAMA

TRECHO I							
ROTA DO SOL - ALTA TEMPORADA (1º de dezembro e 31 de março)							
TRECHO: 453RSC0230 (Entr. ERS-122 (B) (P/ Caxias do Sul) - Entr. BRS-116 (P/São Marcos)							
HORÁRIOS DE PROIBIÇÃO PARA VEÍCULOS DE CARGA - DE 23 A TÊ 57 TONELADAS							
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
01:00							
02:00							
03:00							
04:00							
05:00							
06:00							
07:00						Das 7 às 12h	
08:00							
09:00							
10:00							
11:00							
12:00							
>12:00							
13:00							
14:00							
>14:00					Das 14 às 22h		Das 14 às 22h
15:00							
16:00							
17:00							
18:00							
19:00							
20:00							
21:00							
22:00							
>22:00							
23:00							
24:00							
OBS.: VEDADO TRÁFEGO NAS 24H DOS FERIADOS ESTADUAIS E FEDERAIS E A PARTIR DAS 14H NAS VÉSPERAS DE FERIADOS PROLONGADOS							

¹ Conforme Portaria 63/09 – DENATRAN

² Trecho integrante do TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2013 , DAER E IBAMA

TRECHO II							
ROTA DO SOL - BAIXA TEMPORADA (1 de abril e 30 de novembro)							
TRECHO: 453RSC0250 Entr. BRS-116 (P/São Marcos) - 453RSC0350 Entr. ERS-020(B) (P/Cambará do Sul)							
HORÁRIOS DE PROIBIÇÃO PARA VEÍCULOS DE CARGA - DE 23 A TÉ 57 TONELADAS							
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
01:00							
02:00							
03:00							
04:00							
05:00							
06:00							
07:00							
08:00							
09:00							
10:00							
11:00							
12:00							
>12:00							
13:00							
14:00							
>14:00							
15:00							
16:00							
17:00							
18:00							
19:00							
20:00							
21:00							
22:00							
>22:00							
23:00							
24:00							
OBS.: VEDADO TRÁFEGO NAS 24H DOS FERIADOS ESTADUAIS E FEDERAIS E A PARTIR DAS 14H NAS VÉSPERAS DE FERIADOS PROLONGADOS							

¹ Conforme Portaria 63/09 – DENATRAN

² Trecho integrante do TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2013 , DAER E IBAMA

TRECHO II							
ROTA DO SOL - ALTA TEMPORADA (1º de dezembro e 31 de março)							
RECHO: 453RSC0250 Entr. BRS-116 (P/São Marcos) - 453RSC0350 Entr. ERS-020(B) (P/Cambará do Sul)							
HORÁRIOS DE PROIBIÇÃO PARA VEÍCULOS DE CARGA - DE 23 A TÉ 57 TONELADAS							
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
01:00							
02:00							
03:00							
04:00							
05:00							
06:00							
07:00	Das 7 às 10h					Das 7 às 12h	
08:00							
09:00							
10:00							
11:00							
12:00							
>12:00							
13:00							
14:00							
>14:00					Das 14 às 22h		Das 14 às 22h
15:00							
16:00							
17:00							
18:00							
19:00							
20:00							
21:00							
22:00							
>22:00							
23:00							
24:00							
OBS.: VEDADO TRÁFEGO NAS 24H DOS FERIADOS ESTADUAIS E FEDERAIS E A PARTIR DAS 14H NAS VÉSPERAS DE FERIADOS PROLONGADOS							

¹ Conforme Portaria 63/09 – DENATRAN

² Trecho integrante do TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2013 , DAER E IBAMA

TRECHO III							
ROTA DO SOL - <i>BAIXA TEMPORADA (1 de abril e 30 de novembro)</i>							
TRECHO: 453RSC0370 Entr. ERS-020(B) (P/Cambará do Sul) - 486ERS0030 Entr. BRS-010 (Terra de Areia)							
HORÁRIOS DE PROIBIÇÃO PARA VEÍCULOS DE CARGA - DE 23 A TÉ 57 TONELADAS							
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
01:00							
02:00							
03:00							
04:00							
05:00							
06:00							
07:00							
08:00							
09:00							
10:00							
11:00							
12:00							
>12:00							
13:00							
14:00					Das 14 às 22h		Das 14 às 22h
>14:00							
15:00							
16:00							
17:00							
18:00							
19:00							
20:00							
21:00							
22:00							
>22:00							
23:00							
24:00							
OBS.: VEDADO TRÁFEGO NAS 24H DOS FERIADOS ESTADUAIS E FEDERAIS E A PARTIR DAS 14H NAS VÉSPERAS DE FERIADOS PROLONGADOS							

¹ Conforme Portaria 63/09 – DENATRAN

² Trecho integrante do TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2013 , DAER E IBAMA

TRECHO III								
ROTA DO SOL HORÁRIOS - TODAS CARGAS - ALTA TEMPORADA (1º de dezembro e 31 de março)								
TRECHO: 453RSC0370 Entr. ERS-020(B) (P/Cambará do Sul) - 486ERS0030 Entr. BRS-010 (Terra de Areia)								
HORÁRIOS DE PROIBIÇÃO PARA VEÍCULOS DE CARGA - DE 23 A TÉ 57 TONELADAS								
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	
01:00		Até as 7 horas	Até as 7 horas	Até as 7 horas	Até as 7 horas			
02:00								
03:00								
04:00								
05:00								
06:00								
07:00	Das 7 às 10h					Das 7 às 12h		
08:00								
09:00								
10:00								
11:00								
12:00								
>12:00								
13:00								
14:00								
>14:00					Das 14 às 22h		Das 14 às 22h	
15:00								
16:00								
17:00								
18:00	das 18 às 24h	das 18 às 24h	das 18 às 24h	das 18 às 24h				
19:00								
20:00								
21:00								
22:00								
>22:00								
23:00								
24:00								
OBS.: VEDADO TRÁFEGO NAS 24H DOS FERIADOS ESTADUAIS E FEDERAIS E A PARTIR DAS 14H NAS VÉSPERAS DE FERIADOS PROLONGADOS								

¹ Conforme Portaria 63/09 – DENATRAN

² Trecho integrante do TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2013 , DAER E IBAMA